



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.166, de 15 de maio de 1985.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente "SÃO VICENTE DE PAULO" FIDALGO".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente "SÃO VICENTE DE PAULO" DE FIDALGO", registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro nº "A-I", fls. 71/71v em 21/12/65.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de maio de 1985.


César Juliano Cecé de Salles
Prefeito Municipal.